



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei-1004

PROJETO DE LEI Nº 1094/2006

“Revisa os valores dos vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ativos e inativos, o reajuste salarial de 7% (sete por cento) a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 2º - O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Autarquia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 12 de abril de 2006.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal


DONIZETE FRANCISCO DE ASSIS
Diretor do SAAE

APROVADO em única discussão
por luto votos a zero
Sala das Sessões 17/04/2006
Ass. Ronaldo Gonçalves
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 12 de abril de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei que revisa os valores dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade recompor os vencimentos dos servidores do SAAE no índice proposto.

Informamos que não foi estendido o mesmo índice concedido aos servidores municipais para os servidores do SAAE, posto que os vencimentos daquela Autarquia não se encontram tão defasados como os dos servidores municipais da Prefeitura.

O aumento não ultrapassará os limites de gastos com pessoal estando dentro do patamar previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

É de suma importância mantermos uma política de valorização dos servidores e de manutenção do equilíbrio salarial evitando, assim, grandes perdas e defasagem por parte de nossos servidores.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, após sua regular tramitação nesta casa, o declarem aprovado.

Atenciosamente,

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Rosimar Machado
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

